

## **REQUERIMENTO Nº 833, DE 2015**

Requeiro, nos termos regimentais, o reexame do Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2008, que "Disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências", pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposição foi apresentada no ano de 2008, oriunda da CPI da Pedofilia, e tem por objetivo disciplinar a transferência de dados informáticos mantidos por fornecedores a autoridades públicas, no que concerne a investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Diante do tempo decorrido, e tendo em vista que o projeto é anterior à legislação que originou o Marco Civil da Internet - Lei Nº 12.965, de 23 de abril de 2014, entendemos ser necessário nova análise e, se adequado, fazer ajustes ao texto do projeto para corrigir eventuais disparidades entre as duas proposições.

Nesse sentido, e na intenção de dirimir quaisquer dúvidas quanto ao mérito da matéria, solicitamos que o presente projeto possa ser reavaliado pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2015.

**Senador DELCÍDIO DO AMARAL**

**Líder do Governo no Senado**